



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 65/2022

20 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Vereador **WILLIAN FREITAS RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis

Dirigimo-nos a Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o **Projeto de Lei nº 55/2022** que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.694.710,00 (seis milhões, seiscientos e noventa e quatro mil e setecentos e dez reais)**, e dá outras providências.

A presente matéria tem por finalidade a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando recursos de anulação de dotações, da fonte de recursos vinculados à Educação, frisando que essas dotações não serão mais utilizadas, visto que as despesas com folha de pagamento da Educação são supridas com fonte do Fundeb, motivo pelo qual foi proposto o remanejamento das dotações dessa fonte de recursos.

A abertura do crédito adicional conforme detalhado no presente projeto de lei, se faz necessária para suprir dotações para aquisição de uniformes e material pedagógico para os alunos da rede municipal de ensino, bem como, para aquisição de equipamentos e materiais necessários para as escolas municipais.

Pela razão que se explanou encaminhamos com pedido de tramitação em regime de urgência simples o presente Projeto de Lei.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do singular apreço e pela razão explanada encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise e aprovação.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 55/2022

20 de julho de 2022.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 6.694.710,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 6.694.710,00 (seis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e setecentos e dez reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390000000	Aplicações diretas	
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 100.000,00
4490000000	Aplicações diretas	
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 25.000,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
3390000000	Aplicações diretas	
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 2.570.000,00
4490000000	Aplicações diretas	
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 1.200.000,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3390000000	Aplicações diretas	
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 965.710,00
4490000000	Aplicações diretas	
15001001000	Receita de impostos e de transferências de	R\$ 276.000,00



	impostos - educação - exercício	
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3390000000	Aplicações diretas	
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 1.282.000,00
4490000000	Aplicações diretas	
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 276.000,00
	TOTAL	R\$ 6.694.710,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3190000000	Aplicações diretas	
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 125.000,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
3190000000	Aplicações diretas	
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício)	R\$ 1.937.000,00
002.12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
3190000000	Aplicações diretas	
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 2.595.000,00
3191000000	Aplicação direta decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social	
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 230.000,00
002.12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3190000000	Aplicações diretas	
15001001000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício	R\$ 1.807.710,00
	TOTAL	R\$ 6.694.710,00



Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.244, de 04 de novembro de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.276 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022– LOA.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 20 de julho de 2022.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração